



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XII

Nº 1140

Publicação Semanal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2009

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 638 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Autos 772/2004, da 7ª Vara Cível,

DECRETA:

Art. 1º A transformação dos cargos dos servidores aposentados da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSM, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Artigos 29,30 e 42, da Lei Municipal 9.337/2004

c) VIGÊNCIA: 30/04/2004

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de Agosto de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

BENEFICIÁRIO(A)		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL							
Matrícula	Servidor	Código	Cargo	Tabela	Nível	Código	Cargo	Função	Classe	Ref.	Tabela	Nível	Proporcionalidade dos Proventos (%)
25470	Antônio Volso	OPMOT2	Motorista II	15	10	AGPD03	Agente de Gestão Pública	D3	D	I	4	1	100
25739	Atayde Alves da Silva	OPPEDR	Pedreiro	14	33	AGPC14	Agente de Gestão Pública	C14	C	I	3	100	97,14
25747	Augusto de Mello	OPASFA	Asfaltador	13	19	AGPB08	Agente de Gestão Pública	B8	B	I	2	72	91,43
26310	Dalva Galdino Freires	MPEB1PG	Professor de Ensino Básico 1	24	19	PROA01	Professor	Docência Séries Iniciais Ens. Fundamental	A	II	13	104	100
20630	Edna Regina Martins de Souza	MPEB1PG	Professor de Ensino Básico 1	24	23	PROA01	Professor	Docência Séries Iniciais Ens. Fundamental	A	II	13	127	100
28070	Isoel Carrara	OPMARC	Marceneiro	RN	10	AGPC10	Agente de Gestão Pública	C10	C	I	3	128	91,43
28339	Joana Moreira da Silva	OPMERE	Merendeira	12	15	AGPB01	Agente de Gestão Pública	B1	B	I	2	39	66,67
29378	José Saturnino Flor	OPGUAR	Guarda	12	32	AGPA05	Agente de Gestão Pública	A5	A	I	1	127	97,14
22063	Lucília de Godoy Garcia Duarte	SUBIBL	Bibliotecário	29	29	GCTU01	Gestor Cultural	Serviço de Biblioteconomia	U	I	9	112	100
20044	Luiz de Carvalho e Silva	TTEMU	Técnico de Planejamento Munic.	30	32	GEPU01	Gestor de Planejamento	Serviço de Análise e Planejamento	U	I	9	123	100
23493	Maria Inês Burgo Correia	MPEB1PG	Professor de Ensino Básico 1	24	23	PROA01	Professor	Docência Séries Iniciais Ens. Fundamental	A	II	13	128	96,67
32069	Noêmio Nunes Pereira	OPFREN	Frentista	RN	O86	AGPA03	Agente de Gestão Pública	A3	A	I	1	88	91,43
20087	Romualdo Antonio de Oliveira	TTEMU	Técnico de Planejamento Munic.	30	29	GEPU01	Gestor de Planejamento	Serviço de Análise e Planejamento	U	I	9	112	88,57
21873	Vera Aparecida B. Schiochet	MTPSPG	Prof. e. Bas. / Téc. Pedagógico	28	23	PROB03	Professor	Assessoria Pedagógica	B	II	14	127	100

DECRETO Nº 729 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os proventos de aposentadoria, concedidos pelo decreto nº 546 de 22 de Julho de 2009 à servidora Ana Maria Costa, passando a vigorar o adicional por tempo de serviço com percentual de 16% (dezesesse por cento), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 730 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.191-5 – Fábio Alexandre da Silva
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5//1
- c) CARGO/CLASSE: Técnico de Gestão Pública A
- d) FUNÇÃO: AGPA01 – Técnico de Gestão Pública – Assistência de Gestão
- e) LOTAÇÃO: 27 – Adm. Cemitérios Serv. Fun. Londrina Acesf 0004-Diretoria Técnica
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2009
- g) EDITAL DE ABERTURA: 021/2008-DGPP/SMGP
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de setembro de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Camila Kauam M. Zulian - Superintendente da Acesf.

DECRETO Nº 747 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.192-3 – Andressa Vilela Landin
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5//1
- c) CARGO/CLASSE: Técnico de Gestão Pública A
- d) FUNÇÃO: AGPA01 – Técnico de Gestão Pública – Assistência de Gestão
- e) LOTAÇÃO: 27 – Adm. Cemitérios Serv. Fun. Londrina Acesf

0004-Diretoria Técnica

00.0400.2-Gerência de Operações

f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2009

g) EDITAL DE ABERTURA: 021/2008-DGPP/SMGP

h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de setembro de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Camila Kauam M. Zulian - Superintendente da Acesf.

DECRETO Nº 773 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009 dos Encargos do Município, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
17010	4.5.00.00	Recursos Livres	Outubro	579.234,26	1.140.000,00	1.719.234,26
Total Geral				579.234,26	1.140.000,00	1.719.234,26

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
17010	4.5.00.00	Recursos Livres	Novembro	579.234,26	570.000,00	9.234,26
17010	4.5.00.00	Recursos Livres	Dezembro	578.834,27	570.000,00	8.834,27
Total Geral				1.158.068,53	1.140.000,00	18.068,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de setembro de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 791 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição da quantia de R\$ 130.000,00 para reforço de dotação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008 e na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no inciso I, do § 1º, do art. 44-C, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição da quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 25010.15.452.0045.2.109 - Atividades de Sinalização Viária e Controle de Tráfego, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 25010.15.122.0024.2.105 - Coordenação das Atividades do Instituto, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de novembro em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25010	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	64.100,00	130.000,00	194.100,00
Total Geral				64.100,00	130.000,00	194.100,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Janeiro	117.180,72	49.082,39	68.098,33

continua...

25010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Fevereiro	85.000,00	28.703,81	56.296,19
25010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Março	80.000,00	23.280,38	56.719,62
25010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Abril	80.000,00	8.911,63	71.088,37
25010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Maio	80.000,00	20.021,79	59.978,21
Total Geral				442.180,72	130.000,00	312.180,72

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

**DECRETO Nº 792 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009**

SÚMULA: Prorroga o prazo para adesão no Programa de Recuperação Fiscal – PROFIS – Lei nº 10.734/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – PROFIS para até o dia 23 de outubro de 2009, nos termos da Lei 10.734/2009.

Art. 2º Os lançamentos existentes em nome do sujeito passivo serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no PROFIS.

Parágrafo único: A consolidação abrangerá todos os lançamentos, objeto ou não de execução fiscal, observado o disposto no Decreto 599/2009, existentes em nome do sujeito passivo, por inscrição, com vencimento até 31 de dezembro de 2007, constituídos até o exercício de 2008, com os acréscimos legais relativos a multa e juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º Ficam cancelados os créditos tributários e outros de qualquer espécie, exceto autos de infração e multas de qualquer espécie, com vencimento até 31.12.2007, inscritos em dívida ativa, no valor até R\$ 170,00 (cento e setenta reais), inclusive atualização monetária.

Parágrafo único: Ficam também cancelados os créditos até o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), já executados, desde que solicitados até 30 de outubro de 2009, com a respectiva quitação das custas processuais ou deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas às disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário de Fazenda.

DECRETO Nº 796 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora Andrea Calefi Berthe Tristão – matrícula nº 15.235-8, para responder pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML, a partir de 29 setembro de 2009, enquanto perdurar a licença médica do titular, Denio Ballarotti, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 798 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32352 - Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 32352 - Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações; abre Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 315.000,00 junto à Autarquia Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e no art. 44-A, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18

de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32352 - Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente, referente aos recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, a seguir especificados:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	15.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	15.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.03.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	
1325.06.03.02.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/Outros Convênios	
1325.06.03.02.16	32352	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família	15.000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	300.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	300.000,00
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.01.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	
2471.01.16.00.00	32352	Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família	300.000,00
TOTAL			315.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 32352 - Contrato de Repasse nº 0280704-18/2008 - Construção de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente

Parágrafo único: Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:

Contrato de Repasse nº 0280704-18 / 2008 / Ministério da Saúde / Caixa

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2731 - PAB / Prefeitura

Conta Corrente nº 647.012-1

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para criação da Fonte de Recursos, a seguir especificada:

21010.10.301.0039.1.048 - Implementação da Rede Básica de Saúde

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 32352 R\$ 315.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e do previsto no art. 44-A, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de rendimento dos recursos no "mercado financeiro".

Art. 5º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de novembro e dezembro em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	275.000,00	100.000,00	375.000,00
21010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	214.470,11	215.000,00	429.470,11
TOTAL GERAL				489.470,11	315.000,00	804.470,11

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 799 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32353 - Contrato de Repasse nº 0276388-08/2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 32353 - Contrato de Repasse nº 0276388-08/2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações; abre Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 220.000,00 junto à Autarquia Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro

de 2008, e no art. 44-A, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32353 - Contrato de Repasse nº 0276388-08/2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente, referente aos recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, a seguir especificados:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	10.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	10.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.03.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	
1325.06.03.02.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/Outros Convênios	
1325.06.03.02.17	32353	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 0276388-08 / 2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família	10.000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	210.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	210.000,00
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.01.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	
2471.01.17.00.00	32353	Contrato de Repasse nº 0276388-08/2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família	210.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 32353 - Contrato de Repasse nº 0276388-08/2008 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família - Exercício Corrente.

Parágrafo único: Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:

Contrato de Repasse nº 0276388-08 / 2008 / Ministério da Saúde / Caixa
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 2731 - PAB / Prefeitura
Conta Corrente nº 647.013-0

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação da Fonte de Recursos, a seguir especificada:

21010.10.301.0039.1.048 - Implementação da Rede Básica de Saúde
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 32353 R\$ 220.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e do previsto no art. 44-A, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008.

Parágrafo único: Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de rendimento dos recursos no "mercado financeiro".

Art. 5º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de novembro e dezembro em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	375.000,00	100.000,00	475.000,00
21010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	429.470,11	120.000,00	549.470,11
TOTAL GERAL				804.470,11	220.000,00	1.024.470,11

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo. Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-141/2009 – Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 28 de setembro de 2009. Margareth Socorro de Oliveira - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s)

a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-142/2009 – Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-146/2009 – Registro de preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem e servimento de refeições preparadas na cidade de Londrina – Pr. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-147/2009 – Prestação de serviços de manutenção corretiva e serviços de reprogramação e atualização do PABX da A.M.S. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 28 de setembro de 2009. Margareth Socorro de Oliveira - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2008 ATA COMPLEMENTAR Nº 11

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº PG/SMGP - 70/2008 aos 23 de setembro do ano de 2008, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor/prestador de serviço, conforme segue:

- Considerando o art. 15º, do Decreto Municipal nº 675 de 22 de agosto de 2008, publicado em 16 de setembro de 2008, no Jornal Oficial do Município nº 1012.

- Considerando o pedido de alteração do preço registrado, pela empresa classificada em 1º lugar, Prodiel Farmacêutica Ltda, no item 232, conforme abaixo:

ITEM 232 – OCITOCINA 5UI - 1ML				
Fornecedor	Ordem classificatória	Preço unitário	Marca	Quantidade estimada p/ fornecimento
Prodiel Farmacêutica Ltda	1º	0,82	Eurofarma	15.000

Firma-se esta Ata complementar, para alteração do preço ajustado no processo licitatório Pregão Presencial nº PG/SMGP-70/2008, conforme segue:

ITEM 232 – OCITOCINA 5UI - 1ML				
Fornecedor	Ordem classificatória	Preço unitário	Marca	Quantidade estimada p/ fornecimento
Prodiel Farmacêutica Ltda	1º	0,6928	Eurofarma	12.000

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no site oficial do Município, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 675 de 22 de agosto de 2008, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A Autarquia Municipal de Saúde poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 24 de setembro de 2009. Agajan A. Der Bedrossian – Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, José

do Carmo Garcia – Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício), Márcio Finezzi – Prodiel Farmacêutica Ltda.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-130/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-211/2009

Objeto: Prestação de serviços especializados para a implantação e treinamento da ferramenta JOOMLA.

Tendo por finalidade definição da data e horário de visita técnica, o preâmbulo do Edital referente ao campo pertinente passa a ter a seguinte redação:

- Visita Técnica: Os interessados deverão comparecer à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) – setor da WEB, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 333, Prédio da CAAPSM, Jardim Igapó, Londrina-Paraná, às 14h00 do dia 6 ou 7 de setembro de 2009. Quaisquer dúvidas sobre a visita deverão ser sanadas com a servidora Cinthia M. Camillo Machado, através do telefone (43) 3372-4733.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Londrina, 28 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício).

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 114/2009 - DGPP/SMGP REVOGAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Pública, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO:

Art. 1º Fica revogada a desclassificação da candidata Jovelina Timoteo Vitorello, inscrita sob o nº 53200609, na função de Educador de Participação Cidadã, publicada no Edital nº 113/2009-DGPP/SMGP, em cumprimento ao provimento do recurso administrativo protocolado sob nº 73321/2009.

Art. 2º Fica revogada a convocação da candidata Roseli da Silva Verissimo, inscrita sob o nº 53200412, na função de Educador de Participação Cidadã, publicada no Edital nº 113/2009-DGPP/SMGP, face ao contido no art. 1º deste.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua divulgação e publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Gestão Pública (Em exercício), Vera Lucia Scortecci Hilst - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 115/2009 - DGPP/SMGP CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O Secretário Municipal de Gestão Pública, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO:

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1.1 - Os candidatos não-eliminados no Processo Seletivo serão convocados obedecendo à ordem de classificação para o Curso de Formação Inicial, no quantitativo do número de vagas especificados no Quadro do item 2.3 do edital nº 089/2009 - DGPP/SMGP.

1.2 - Somente serão contratados os candidatos que participarem do curso de Formação Inicial, de caráter obrigatório, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 96 (noventa e seis) horas presenciais e 72 (setenta e duas) horas não presenciais, para as funções de educadores de ensino fundamental, qualificação profissional e participação cidadã e apoios técnico-administrativos e em conformidade com o número de vagas oferecido e por função.

1.3 - Considerando o Plano de Implementação do Programa PROJOVEM URBANO, poderão ser convocados até 10%(dez por cento) a mais de profissionais selecionados no processo seletivo para participarem do processo de formação inicial, os quais serão considerados como suplentes para reserva técnica, não gerando direito à contratação, à exceção de existência de vacância nos arcos ocupacionais correspondentes e convocação em edital para essa finalidade.

1.4 - O curso de Formação Inicial será realizado no período de 1º a 17 de outubro de 2009. As aulas serão ministradas em dias úteis das 17h às 23h e, aos sábados e feriados, das 8h às 18h, na Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães, localizada na Rua Maurício de Nassau nº 329, Jardim Mazzei.

1.5 - O curso de Formação Inicial antecede o início das aulas e a contratação. Os participantes receberão auxílio financeiro no valor de até R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), o qual será pago até 30 dias após o término do curso e tem por finalidade o custeio de deslocamento e alimentação durante o período da Formação Inicial, conforme tabela abaixo:

Carga horária	Frequência de %	Auxílio financeiro
96 h	100%	R\$ 780,00
86h à 95 h	90% à 99%	R\$ 702,00
76h à 85 h	80% à 89%	R\$ 624,00
72h à 75h	75% à 79%	R\$ 585,00
Inferior à 72 h	Inferior à 75%	R\$ 0,00

1.6 - Para todos os efeitos, o curso oferecido constitui-se em parte do processo seletivo, e será exigido dos candidatos as seguintes condições mínimas abaixo:

1.6.1 - Frequência de 75% das atividades presenciais, ou seja, no mínimo de 72 horas;

1.6.2 - Desempenho de 80% na avaliação do curso de formação inicial;

1.7 - O não atendimento a qualquer das exigências dos

subitens 1.6.1 e 1.6.2 implica eliminação do candidato no processo seletivo.

1.8 - O(s) candidato(s) que terminar(rem) o curso e não exercer(em) a(s) atividade(s), por um período mínimo de 03 (três) meses, deverá(ão) devolver 50% (cinquenta por cento) do valor recebido do auxílio financeiro, bem como, o não comparecimento ao curso implicará no desligamento do(s) participante(s) do processo. Em consequência disso, o(s) candidato(s) será(ão) substituído(s) pelo(s) suplente(s) da lista classificatória.

1.9 - O Processo Seletivo Simplificado não garantirá vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Londrina. Concluído o programa, o profissional será desligado.

2 - Este edital entra em vigor na data de sua divulgação e publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício), Vera Lucia Scortecci Hilst - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 116/2009 - DGPP/SMGP DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Secretário Municipal de Gestão Pública, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL Nº 89/2009 - DGPP/SMGP e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO:

Art. 1º Ficam desclassificados os candidatos abaixo elencados, por desistência ou descumprimento do edital de convocação.

Educador de Ciências Humanas			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Josiane de Freitas Guedes	53100954	59285343	8
Natalia Germano Gejão	53100990	125382061	10
Educador - Arco Ocupacional - Construção e Reparos			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Gilberto Massayuki Tanaka	53600429	1416979	4

Art. 2º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem dia 1º/10/2009 às 11h, na Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal – Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar, Londrina - PR, para orientações quanto ao curso de Formação Inicial contido no subitem 7.4 e ainda quanto aos laudos e exames necessários de acordo com o subitem 12.4.2 ambos do Edital nº 89/2009 – DGPP/SMGP.

Educador de Ciências Humanas			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Ana Cristina Salai	53100802	61955356	11
Elisa Vermelho Morales	53100618	82570942	12

continua...

Educador - Arco Ocupacional - Alimentação			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Loriane Rodrigues de Lima Costa	53500360	88188047	11

Art. 3º Ficam convocados ainda, esses candidatos acima elencados, a comparecerem dia 1º/10/2009, às 17h, na Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães, localizada na Rua Mauricio de Nassau nº 329, Jardim Mazzei, para participar do curso de Formação Inicial contido no subitem 7.4 do Edital nº 89/2009 – DGPP/SMGP.

Art. 4º Para os candidatos convocados neste edital, o prazo para a entrega dos laudos e exames será até o dia 09/10/2009 na Gerência de Saúde Ocupacional, bem como, os documentos necessários à sua contratação deverão ser entregues até a data apazada, na Diretoria de Gestão de Informações Funcionais – Secretaria de Gestão Pública.

Art. 5º A relação dos documentos necessários e exames médicos admissionais estão disponíveis no site www.fafipa.org/ concurso e também podem ser encontrados nos subitens 12.1 e 12.4.1 do edital nº 89/2009 – DGPP/SMGP.

Art. 6º O não comparecimento ou o descumprimento dos arts. 2º, 3º e 4º deste edital, caracterizará sua imediata inabilitação/desclassificação deste processo seletivo, em consonância com o subitem 11.9 do edital nº 89/2009 – DGPP/SMGP.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua divulgação e publicação.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Gestão Pública (Em exercício), Vera Lucia Scortecci Hilst - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 117/2009 - DGPP/SMGP CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O Secretário Municipal de Gestão Pública, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados, nas classificações abaixo discriminadas, para participação no curso de Formação Inicial, o qual terá início em 01/10/2009, às 17h, na Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães, localizada na Rua Mauricio de Nassau nº 329, Jardim Mazzei, conforme contido no subitem 1.4 do edital nº 115/2009 – DGPP/SMGP, considerando o Plano de Implementação do Programa PROJOVEM URBANO, que assim dispõe: “este Município poderá convocar até 10%(dez por cento) a mais de profissionais selecionados no processo seletivo para participarem do processo de formação inicial.”

Educador - Arco Ocupacional - Alimentação			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Jeanina Scaloni Cotello	53500354	34488169	12
Educador de Ciências da Natureza			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Maria Aparecida Marchini Barcellos Pinheiro	53001074	78742356	11
Educador de Ciências Humanas			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Bruno da Cunha Vieira	53100583	72842570	13
Educador de Língua Inglesa			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Cristina Turazzi Peixoto	52901039	92165493	10
Educador de Língua Portuguesa			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Mariana Martin	52700251	43033693-7	10
Educador de Participação Cidadã			
Nome	Inscrição	Identidade	Classif.
Roseli da Silva Verissimo	53200412	39247437	5

Art. 2º Os candidatos convocados conforme art. 1º deste serão considerados como suplentes para reserva técnica, não gerando direito à contratação, à exceção de existência de vacância nos arcos ocupacionais correspondentes e convocação em edital para essa finalidade.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua divulgação e publicação.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício), Vera Lucia Scortecchi Hilst - Secretária Municipal de Educação.



EDITAL Nº 118/2009-DGPP/SMGP

ABERTURA DE TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior nas áreas de Administração; Agronomia; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Arquitetura e Urbanismo; Arquivologia; Artes Visuais; Biblioteconomia; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciência da Computação; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Comunicação Social - Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Comunicação Social – Relações Públicas; Direito; Educação Artística; Educação Física; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Farmácia; Filosofia; Geografia; Gestão em Meio Ambiente; História; Marketing e Propaganda; Medicina Veterinária; Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Secretariado Executivo; Serviço Social; Sistemas de Informação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O teste seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura do Município de Londrina, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Teste seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade.

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados aos Decretos Municipais nº 327/2009 e 727/2009, à Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelos Decretos Municipais nº 327/2009 e 727/2009.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e ainda conforme contido no subitem 7.11.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com este Município, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 327/2009 e 727/2009.

1.9. Será concedida bolsa estágio no valor de 1,00% do salário mínimo nacional vigente, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e ainda firmada no termo de compromisso de estágio, desde que igual ou superior a 20 horas semanais.

1.10. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

1.12. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.14. O teste seletivo será realizado na cidade de Londrina/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4. As inscrições serão realizadas, gratuitamente,

exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Londrina: www.londrina.pr.gov.br, no período entre 14 horas do dia 2 de outubro de 2009 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de outubro de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada no dia 13/10/2009, às 17h00, no site www.londrina.pr.gov.br e ainda no Quadro de Editais da Prefeitura.

2.10. Os locais de realização das provas, bem como o Cartão de Inscrição, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura, a partir das 17h00 do dia 15/10/2009.

2.11. Deve o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.13. Não poderá inscrever-se, o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado, salvo os casos de ingresso em curso diverso àquele estagiado nesta municipalidade.

2.14. Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluído, quando da sua convocação no referido teste.

3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, de caráter eliminatório.

3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no ANEXO ÚNICO deste edital.

3.3. A prova está prevista para o dia 18/10/2009, com início às 9 horas, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura, conforme subitem 2.10 deste edital.

3.4. Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos igual ou superior a 12 (doze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.

3.5. A duração da prova será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.3, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

3.6. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do teste seletivo público.

3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site www.londrina.pr.gov.br.

3.12. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste seletivo.

3.13. Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 8h15min e fechados às 8h45min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Teste seletivo.

3.16. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Teste seletivo.

3.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta

para cada questão.

3.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

3.20. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.21. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.22. Os dois últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova naquela sala.

3.23. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, às 17h00, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no quadro de editais desta Prefeitura.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 04 (quatro) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 48,00 (quarenta e oito) pontos.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no teste seletivo.

4.4. A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado, persistindo o empate;
- b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no horário das 8h00min às 18h00min.

6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal

comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.5. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito.

6.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste seletivo Público será homologado pelo Secretário de Gestão Pública e o resultado e classificação final publicados no Quadro de Editais desta municipalidade e na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

7.2. A aprovação no Teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 327/09 e nº 727/09.

7.3. O candidato aprovado será convocado por meio de endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo divulgado ainda no quadro de editais desta municipalidade.

7.4. Terá o candidato convocado, o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Pública para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.8. O tempo de duração do estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.9. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.8, podendo ser prorrogado

até a conclusão do curso.

7.10. Será exigido do candidato convocado, a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.11. Somente serão convocados os candidatos que estiverem cursando o 2º ano da graduação na área de atuação do estágio, dos cursos que tiverem duração igual ou acima de 04 anos e que tenham participado do Processo Seletivo e ainda aprovados e classificados nesse. Ficam excetuados do tempo mínimo do curso, os candidatos integrantes de cursos sequenciais, bem como, outros que tiverem duração inferior a 04 anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste seletivo.

8.4. Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.6;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo;

o) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

r) apresentar documentos irregulares;

s) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.

8.7. As bibliografias citadas no conteúdo programático servem apenas como referência, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.

8.8. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste seletivo.

8.9. O Teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José do Carmo Garcia Secretário de Gestão Pública (em exercício), Silvely M. Villela Gazola - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal.

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 118/2009-DGPP/SMGP

Conteúdo Programático Geral para todos os cursos:

Português: 1) Compreensão de textos. 2) Acentuação Gráfica. 3) Ortografia. 4) Emprego dos porquês. 5) Concordância nominal.

Matemática: 1) Números. 2) Sistema de Numeração. 3) Decimal. 4) Números naturais e suas operações. 5) Grandezas proporcionais. 6) Porcentagem. 7) Espaço e Forma. 8) Poliedros. 9) Corpos redondos. 10) Figuras Planas. 11) Grandezas e medidas. 12) Medidas de Comprimento. 13) Medidas de massa. 14) Medidas de capacidade. 15) Medidas de tempo. 16) Medidas de superfície. 17) Medidas de temperatura. 18) Sistema Monetário Brasileiro. 19) Tratamento da Informação: Problemas de Contagem; Gráficos; Tabelas.

- Decreto Municipal nº 327/2009, publicado no Jornal Oficial

nº 1087 de 30/04/2009.

- Decreto Municipal nº 727/2009, publicado no Jornal Oficial nº 1138 de 24/09/2009.

- O Jornal Oficial pode ser acessado no site www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial

- Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008.

Conteúdo Programático Específico por cursos:

1. Conteúdo Programático Curso de Administração: 1) Teoria Geral de Administração: principais correntes, idéias e principais críticas, antecedentes históricos da Administração. 2) Administração: história e teorias contemporâneas; 3) Administração moderna: desafios da administração moderna; 4) Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, planejamento estratégico; 5) Organização: fundamentos, responsabilidade, autoridade e delegação. 6) Gestão de Pessoas: conceitos, evolução histórica, desafios, o profissional de gestão de pessoas: recrutamento e seleção, treinamento, desenvolvimento e educação, avaliação de desempenho, cargos e salários e carreiras, liderança, motivação, grupos e cultura organizacional. 7) Administração Pública: natureza, elementos, poderes e organização, natureza, fins e princípios; administração direta e indireta; planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle; organização administrativa da União. 8) Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado. 9) Marketing: conceitos fundamentais do marketing, papel do marketing nas empresas públicas, ambiente de marketing; macro ambiente e micro ambiente interno e externo, segmentação e posicionamento.

2. Conteúdo Programático Curso de Agronomia: 1) Entomologia. 2) Fisiologia vegetal. 3) Fitopatologia. 4) Floricultura e paisagismo. 5) Legislação ambiental. 6) Morfologia e sistemática vegetal. 5) Nutrição e adubação de plantas.

3. Conteúdo Programático Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 1) Técnicas de Programação: Lógica – Lógica formal; Algoritmos e estrutura de dados – Noções de complexidade de algoritmo; Estruturas sequenciais, condicionais e de repetição. 2) Análise e Projeto de Sistemas: Análise e projeto orientado a objetos com notação UML (conceitos gerais, diagrama de casos de uso, diagrama de classes/objetos; diagrama de estados; diagrama de colaboração/comunicação; diagrama de sequência, diagrama de atividades; diagrama de componentes; diagrama de implementação). 3) Conceitos de Sistemas de Computação: Redes de Computadores – Conceitos Básicos; Comunicação de dados; Arquitetura OSI da ISO; Segurança. 4) Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. 5) Banco de Dados: Níveis da Arquitetura de banco de dados; Bancos de dados relacionais e utilitários. Modelagem de Dados – Modelo entidade-relacionamento. 4) SQL (ANSI) – Conceitos gerais; Principais instruções de manipulação de dados; Uso do Join; Noções de Procedures, Functions, Triggers, Restrição, Integridade, segurança em Banco de Dados. Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL que retornem a informação desejada a partir de um modelo de dados pré-estabelecido.

4. Conteúdo Programático Curso de Arquitetura e Urbanismo:

1) Conhecimentos gerais e atuais de teoria e história da arte, arquitetura e urbanismo. 2) Legislação arquitetônica e urbanística. Lei de zoneamento do município de Londrina. 3) Projeto de Arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. 4) Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. 5) Projeto urbanístico: Desenho urbano; morfologia urbana; análise visual. Redes de infra-estrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. 6) Projeto paisagístico – Conceitos de paisagem. Paisagismo de jardins e grandes áreas. Arborização urbana, equipamentos e mobiliários urbanos. 7) Noções de representação gráfica digital: AutoCAD.

5. Conteúdo Programático Curso de Arquivologia: 1) Legislação Arquivística. 2) Terminologia arquivística. 3) Ciclo vital dos documentos e teoria das três idades. 4) Natureza, espécie, tipologia e suporte físico. 5) Arranjo e descrição de documentos. 6) Gestão de documentos: Protocolo, recebimento; classificação; registro; tramitação e expedição de documentos. 7) Planos de classificação de documentos e tabelas de temporalidade. 8) Sistema e métodos de arquivamento. 9) Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas. 10) Instrumentos de pesquisas. 11) Avaliação de documentos. 12) Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. 13) Digitalização e microfilmagem aplicada aos arquivos.

6. Conteúdo Programático Curso de Artes Visuais: 1) Artes Visuais: Metodologias de Ensino de Artes Visuais; Metodologia de Leitura de Obra de Arte. 2) Museologia: História da Museologia; Nova Museologia; Diretrizes Museológicas; Curadoria / Obra de Arte / Exposição; Recepção Estética; Arte – Educação nos Museus. 3) História da Arte: Arte Moderna; Vanguardas Artísticas; Arte Contemporânea. 4) Programa Municipal de Incentivo a Cultura: Objetivos; Linhas de ação.

7. Conteúdo Programático Curso de Biblioteconomia: 1) Administração de Unidades e Serviços de Informação. 2) Fontes de Informação. 3) Representação descritiva / Catalogação. 4) Representação Temática / Classificação. 4) Normalização Documentária. 5) Tecnologias de Informação aplicadas a Biblioteconomia. 5) Estudo de ambiente e do usuário da informação. 6) Análise documentária. 7) Formação e desenvolvimento de coleções. 8) Preservação de documentos. 9) Serviço de informação e referência.

8. Conteúdo Programático Curso de Ciências Biológicas: 1) Classificação dos Seres Vivos. 2) Sistemática ou taxonomia vegetal. 3) Evolução das Fanerógamas. 4) Zoologia Geral. 5) Ecologia Geral.

9. Conteúdo Programático Curso de Ciências Contábeis: 1) Escrituração Contábil. 2) Equação patrimonial básica. 3) Registros Contábeis. 4) Demonstrações Contábeis. 5) Princípios Fundamentais de Contabilidade.

10. Conteúdo Programático Curso de Ciência da Computação: 1) Técnicas de Programação: Lógica – Lógica formal; Algoritmos e estrutura de dados – Noções de complexidade de algoritmo; Estruturas sequenciais, condicionais e de

repetição. 2) Análise e Projeto de Sistemas: Análise e projeto orientado a objetos com notação UML (conceitos gerais, diagrama de casos de uso, diagrama de classes/objetos; diagrama de estados; diagrama de colaboração/comunicação; diagrama de seqüência, diagrama de atividades; diagrama de componentes; diagrama de implementação). 3) Conceitos de Sistemas de Computação: Redes de Computadores – Conceitos Básicos; Comunicação de dados; Arquitetura OSI da ISO; Segurança. 4) Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. 5) Banco de Dados: Níveis da Arquitetura de banco de dados; Bancos de dados relacionais e utilitários. Modelagem de Dados – Modelo entidade-relacionamento. 4) SQL (ANSI) – Conceitos gerais; Principais instruções de manipulação de dados; Uso do Join; Noções de Procedures, Functions, Triggers, Restrição, Integridade, segurança em Banco de Dados. Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL que retornem a informação desejada a partir de um modelo de dados pré-estabelecido.

11. Conteúdo Programático Curso de Ciências Econômicas: 1) Microeconomia: Teoria do Consumidor; Teoria da Firma; Concorrência Perfeita; Monopólio, Oligopólio; Equilíbrio Geral; Bens Públicos. 2) Macroeconomia: A Teoria Macroeconômica: Clássica e Keynesiana; O Lado Real da Economia: Determinação da Renda; O Lado Monetário da Economia: Determinação da Taxa de Juros; O Modelo IS-LM; O Setor Externo: Determinação da Taxa de Câmbio.

12. Conteúdo Programático Curso de Ciências Sociais: 1) Questões metodológicas na Sociologia Clássica: Relação indivíduo e sociedade; A questão da objetividade; O materialismo histórico e a noção de totalidade. 2) Questões contemporâneas: Desigualdade social, pobreza e violência; As recentes transformações no mundo do trabalho; Os “novos” movimentos sociais contemporâneos; O processo de globalização e suas contradições.

13. Conteúdo Programático Curso de Comunicação Social – Jornalismo: 1) Notícia. 2) Reportagem/ jornalismo interpretativo. 3) Ética no jornalismo. 4) Assessoria de imprensa. 6) Fatores que influenciam na construção na notícia (teorias da notícia e do jornalismo). 7) O que é jornalismo.

14. Conteúdo Programático Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda: 1) Definição de Marketing: conceitos centrais de marketing; marketing x vendas; marketing x propaganda; como o marketing pode ajudar as empresas serem mais competitivas; o papel do profissional de marketing. 2) Composto de Marketing: a definição de composto de marketing; a importância de cada um de seus componentes e suas variações e particularidades – preço, produto, praça e promoção. 3) Segmentação de Mercado: o que é segmentação de mercado? O que é nicho de mercado? Como criar valor para os clientes; atração e retenção de clientes; definição de foco de atuação da empresa.

15. Conteúdo Programático Curso de Comunicação Social – Relações Públicas: 1) Relações Públicas Governamentais; 2) Teorias da Opinião Pública. 3) Planejamento em Comunicação Institucional. Cerimonial e Protocolo: normas do cerimonial público; 4) Decreto nº 70.274 da Presidência da República; 5) Comunicação Dirigida. 6) Funções de

Relações Públicas; 7) Planejamento e Organização de Eventos; 8) Cultura Organizacional; 9) Produtos de comunicação dirigida; 10) Ética na Comunicação Social.

16. Conteúdo Programático Curso de Direito: 1) Noções de Direito Constitucional da Constituição da República Federativa do Brasil em vigência, com as alterações trazidas até a Emenda Constitucional nº 57, de 18.12.2008 (disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>); Direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos políticos; Organização do Estado: Dos Municípios. Da Administração Pública. 2) Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; Poderes Administrativos.

17. Conteúdo Programático Curso de Educação Artística: 1) Semana de Arte Moderna 1922. 3) Processo de criação. 4) Tropicalismo. 5) Desenho geométrico - noções básicas. 6) Características do Renascimento - artistas e obras mais importantes Mecenato. 7) Tipos de textos dramáticos. 8) Conceito de arte - educação.

18. Conteúdo Programático Curso de Educação Física: 1) Atividade física para idosos. 2) Fisiologia do Esforço. 3) Exercício Físico e Saúde. 4) Fundamentos da Educação Física. 5) Didática em Educação Física. 6) Métodos para intervenção Profissional em Educação Física. 7) Ética Profissional. 8) Medidas e Avaliação em educação. 9) Anatomia Humana. 10) Educação Física Adaptada.

19. Conteúdo Programático Curso de Engenharia Civil: 1) Lei de Uso e Ocupação do Solo (lei 7485/1998 atualizada) - disponível no site www.cml.pr.gov.br. 2) Cálculo de áreas de figuras geométricas planas. 3) Cálculo de volumes de sólidos geométricos. 4) Raciocínio Lógico.

20. Conteúdo Programático Curso de Engenharia da Computação: 1) Técnicas de Programação: Lógica – Lógica formal; Algoritmos e estrutura de dados – Noções de complexidade de algoritmo; Estruturas seqüenciais, condicionais e de repetição. 2) Análise e Projeto de Sistemas: Análise e projeto orientado a objetos com notação UML (conceitos gerais, diagrama de casos de uso, diagrama de classes/objetos; diagrama de estados; diagrama de colaboração/comunicação; diagrama de seqüência, diagrama de atividades; diagrama de componentes; diagrama de implementação. 3) Conceitos de Sistemas de Computação: Redes de Computadores – Conceitos Básicos; Comunicação de dados; Arquitetura OSI da ISO; Segurança. 4) Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. 5) Banco de Dados: Níveis da Arquitetura de banco de dados; Bancos de dados relacionais e utilitários. Modelagem de Dados – Modelo entidade-relacionamento. 4) SQL (ANSI) – Conceitos gerais; Principais instruções de manipulação de dados; Uso do Join; Noções de Procedures, Functions, Triggers, Restrição, Integridade, segurança em Banco de Dados. Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL que retornem a informação desejada a partir de um modelo de dados pré-estabelecido.

21. Conteúdo Programático Curso de Engenharia Elétrica: 1) Carga Elétrica. 2) Resistividade. 3) Resistência Elétrica: Associação de resistores. 4) Resistência Elétrica – Influência da Temperatura. 5) Corrente elétrica: Intensidade de Corrente.

5) Diferença de Potencial. 6) Potência Elétrica. 7) Energia Elétrica. 8) Eletromagnetismo e Indução Eletromagnética. 10) Materiais Elétricos: condutores, acumuladores, lâmpadas, reatores e transformadores. 11) Norma NBR-5410: critérios de dimensionamento de condutores. 12) Medidas elétricas: sensores e mecanismos usados em instrumentos, tipos de aparelhos de medição de resistência, corrente, tensão, potência e energia. Resistência de terra.

22. Conteúdo Programático Curso de Farmácia: 1) Farmacocinética - Absorção, Distribuição e Eliminação de Medicamentos - Interação Medicamentosa. 2) Assistência Farmacêutica Sistema Único de Saúde - Aquisição de medicamentos, Armazenamento, Conservação e Estabilidade de medicamentos. 3) Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

23. Conteúdo Programático Curso de Filosofia: 1) Conceito de Filosofia: Utilidade da filosofia. 2) Filosofia da Arte: Estética; A questão do belo em diferentes concepções filosóficas; Cultura; Indústria cultural; Escola de Frankfurt. 3) Filosofia Moral: A questão da ética e dos valores éticos; A filosofia moral kantiana. 4) Filosofia Política: Teorias políticas; O pensamento político de Maquiavel.

24. Conteúdo Programático Curso de Geografia: 1) Geografia urbana. 02) Geoprocessamento. 3) Cartografia. 4) Educação ambiental. 5) Meio ambiente.

25. Conteúdo Programático Curso de Gestão em Meio Ambiente: 1) Licenciamento. 2) Educação ambiental. 3) Unidades de conservação. 4) Gestão ambiental. 5) Agenda 21. 6) Desenvolvimento sustentável.

26. Conteúdo Programático Curso de História: 1) História do Brasil: Colonização do Brasil; Brasil republicano e modernidade. 2) História Contemporânea: Iluminismo; Revoluções Burguesas e Industrialização; Liberalismo; Crise do Liberalismo; Democracia do bem Estar Social; Bipolaridade; Descolonização e Neoliberalismo. 3) Minuta da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina.

27. Conteúdo Programático Curso de Marketing e Propaganda: 1) Definição de marketing. 2) Conceitos e ferramentas de marketing. 3) Planejamento estratégico de marketing. 4) Propaganda e mídias. 5) Ambientes de marketing (macroambiente). 6) Pesquisa de marketing. 7) Plano de marketing.

28. Conteúdo Programático Curso de Medicina Veterinária: 1) Manual de Processamento de artigos e superfícies – Ministério da Saúde. Resolução SESA-Pr nº 141 de 21 de janeiro de 2008. Orubcuoaus Zoonoses de Interesse em Saúde Pública Urbana – Divisão Nacional de Zoonoses do Ministério da Saúde, Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 60 p. 1987. 2) Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos – FUNASA/Ministério da Saúde, 2ª Ed., 2001. 3) Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Alimentos/Eneo Alves da Silva Jr. São Paulo: Edit. Varela, 3ª Ed., 1999. 4) Legislações Sanitárias – Área de Alimentos: Portaria Federal nº 1428 de 26/11/1993; RDC nº 259 de 20/09/2002 – ANVISA; RDC nº 275 de 21/10/2002 – ANVISA; RDC nº 216 de 15/09/2004 – ANVISA; RDC nº

218 de 29/07/2005 – ANVISA.

29. Conteúdo Programático Curso de Nutrição: 1) Nutrição em Saúde Pública: programas na área; 2) Vigilância alimentar e nutricional; 3) Nutrição Básica: macronutrientes, micronutrientes; 4) Alimentação saudável para os diferentes ciclos de vida ; 5) Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo; 6) Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências) Patologias e dietoterapias; 7) Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardio vascular. 8) Técnica Dietética; 9) Alimento: Classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes.

30. Conteúdo Programático Curso de Pedagogia: 1) Avaliação Educacional. 2) Teóricos da Educação: Piaget; Vygotsky; Emilia Ferreira; Paulo Freire; Esther Grossi. 3) Educação Inclusiva.

31. Conteúdo Programático Curso de Psicologia: 1) Psicopatologia. 2) Psicologia do Desenvolvimento. 3) Psicologia social comunitária. 4) Psicologia clínica. 5) Psicologia institucional e processo grupal.

32. Conteúdo Programático Curso de Secretariado Executivo: 1) Correspondências e documentos oficiais. 2) Técnicas secretariais. 3) Sistemas e métodos de Arquivamento. 4) Lei 7.377/85 e 9.261/96 – dispõe sobre o exercício da profissão de secretário. 5) Código de ética profissional. 6) Atendimento ao cliente e apresentação pessoal.

33. Conteúdo Programático Curso de Serviço Social: 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigo 203 (Da Assistência Social). 2) Código de Ética do Assistente Social Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. 3) Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde. 4) Lei 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 5) Lei 8.662/93 - Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social. 5) Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 6) Lei 8.842/94 - Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso – PNI.

34. Conteúdo Programático Curso de Sistemas de Informação: 1) Técnicas de Programação: Lógica – Lógica formal; Algoritmos e estrutura de dados – Noções de complexidade de algoritmo; Estruturas sequenciais, condicionais e de repetição. 2) Análise e Projeto de Sistemas: Análise e projeto orientado a objetos com notação UML (conceitos gerais, diagrama de casos de uso, diagrama de classes/objetos; diagrama de estados; diagrama de colaboração/comunicação; diagrama de sequência, diagrama de atividades; diagrama de componentes; diagrama de implementação). 3) Conceitos de Sistemas de Computação: Redes de Computadores – Conceitos Básicos; Comunicação de dados; Arquitetura OSI da ISO; Segurança. 4) Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. 5) Banco de Dados: Níveis da Arquitetura de banco de dados; Bancos de dados relacionais e utilitários. Modelagem de Dados – Modelo entidade-relacionamento. 4) SQL (ANSI) – Conceitos gerais; Principais instruções de manipulação de dados; Uso do Join; Noções de Procedures, Functions, Triggers, Restrição, Integridade, segurança em Banco de Dados. Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL que retornem a informação desejada a partir de um modelo de dados pré-estabelecido.

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 869/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -438 /2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 870/2009**
DISPENSA Nº: DP/SMGP -439/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: ENDOCIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 694,40 (Seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 872/2009**
DISPENSA Nº: DP/SMGP -440/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: ENDOCIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 873/2009**
DISPENSA Nº: DP/SMGP -441/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER.
VALOR TOTAL: R\$ 12.577,00 (Doze mil quinhentos e setenta e sete reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 877/2009**
DISPENSA Nº: DP/SMGP -442/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: EUROPROTESE COM. DE PRODUTOS E IMPL. ORTOPEDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 878/2009**
DISPENSA Nº: DP/SMGP -443/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: EUROPROTESE COM. DE PRODUTOS E IMPL. ORTOPEDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 879/2009**

DISPENSA Nº: DP/SMGP -444/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

CONTRATADA: EUROPOTENSE COM. DE PRODUTOS E IMPL. ORTOPEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.00.00 - F: 3001.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC-182/2008**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-859/2008**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP/SMGP-29/2008.

CONTRATADA: Opus Prima Engenharia e Construções Ltda.

REPRESENTANTE: Guilherme Estevan Menezes Peraro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 13/10/2009; convalidação dos atos praticados de 15/08/09 a 27/08/09.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC-09/2009**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-877/2008**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº CP/DGLC-10/2008

CONTRATADA: Tekenge Engenharia e Construções Ltda.

REPRESENTANTE: Taufik Louis Gharib.

OBJETO: Readequação da Planilha de Custos resultando em aumento de R\$ 87.818,34.

DISPENSA Nº DP/SMGP-436/2009**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-855/2009 - Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93**

OBJETO: Prestação de serviços estabelecida entre o Município de Londrina e a Fundação Darcy Ribeiro, para a realização da formação inicial e continuada dos educadores no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano na cidade de Londrina.

VALOR: R\$ 164.024,00 (cento e sessenta e quatro mil e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

PAUTA

PAUTA DE VALORES Nº 11/2009**JARDIM ISADORA**

Localização: Lote nº 45-B - Gleba Ribeirão Cambé - Rua Bélgica e Av. Dez de Dezembro - entre os loteamentos Jd. Cristo Rei e Vale do Sol.

Solicitação: Processo nº 71.759/2.009(ITBI)

Quadra	Lotes	Valor / m²
1	01 à 04	R\$ 100,00
1	05 à 08	R\$ 80,00
2	01 à 03	R\$ 80,00
3	01 e 02	R\$ 80,00

Inscrição integral: 06.04.0121.2.0960.0001

A base para aprovação da Pauta de Valores é a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 8.672, de 22/12/2001, bem como os loteamentos vizinhos com infra-estrutura e características semelhantes, e/ou valores de comercialização dos lotes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessárias e devidamente justificadas.

Londrina, 28 de setembro de 2.009. José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4, Fabiano Nakanishi - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

A **Cohab-Ld** em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para o seguinte: a) Item 01 – Reconstrução do Centro Comunitário do Jardim Maracanã; Item 02 – Recuperação da Quadra Poliesportiva

do Jardim Maracanã.

ITEM 01

– Única empresa classificada e vencedora da licitação – OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor total de R\$ 68.760,42 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos);

ITEM 02

a) Empresa classificada e vencedora da licitação – OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor total de R\$. 36.998,04 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos);

b) Empresa segunda classificada – GOES & PANSARDI ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor total de R\$ 36.999,97 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Cumpridos os prazos legais, será firmado o Contrato Administrativo com a empresa vencedora dos 02 (dois) itens.

João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10767 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 51 da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, que criou a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 51 da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, que criou a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 51. Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais cartazes com propaganda política, filosófica ou ideológica.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2009. José Roque Neto – Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 180/2009

Autoria: Vereadores Paulo Arildo Domingues, Joel Garcia e José Roque Neto.

Promulgação oriunda de rejeição de veto total.

PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557,

de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2009, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, conforme segue:

- Astulio Nunes da Mata, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12;
- Claudio Sergio Faion, Assessor Legislativo VII, símbolo CCL-07;
- Maria de Lourdes Azevedo, Assessor Legislativo XI, símbolo CCL-11;
- Ricardo José Quatroqui Junior, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-12;
- Salvador Francisco de Oliveira Neto, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-05; e
- Sinésio Moreno Parra, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-11.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir da mesma data, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, na Presidência, conforme segue:

- Ricardo José Quatroqui Junior, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12; e
- Salvador Francisco de Oliveira Neto, Assessor Legislativo V, símbolo CCL-05.

Art. 3º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir da mesma data, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete da Presidência, conforme segue:

- Claudio Sergio Faion, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-07; e
- Maria de Lourdes Azevedo, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-11.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 25 de setembro de 2009. José Roque Neto – Presidente.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2008 A AGOSTO DE 2009		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.218.344,21	0,00
Pessoal Ativo	14.218.344,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)	3.374.745,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.117.612,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Acórdão TCE/PR 1568/06 - IRRF	1.257.133,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.843.598,63	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	10.843.598,63	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		461.974.225,04
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,35%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)- 6%		27.718.453,50
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)- 5,70%		26.332.530,83
Fonte: Departamento Financeiro		

Jose Roque Neto - Presidente da Câmara, Rosangela Manoel Lopes Silva - Contadora - CRC/PR nº 046619/O-2, Wagner Vicente Alves - Controle Interno.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 86 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Súmula: Altera dispositivos da Resolução Nº 6, de 1º de julho de 1993 – Regimento Interno – que tratam das atas das sessões deste Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo VIII do Título III – Das Sessões - da Resolução Nº 6, de 1º de julho de 1993 — Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina —, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DAS SESSÕES

Art. 152. As sessões ordinárias, extraordinárias e preparatórias serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária.

§ 1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário; ficará à disposição dos vereadores antes do início da sessão; e será considerada aprovada, independente do número de vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.

§ 2º Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.

§ 3º Não sendo realizada a sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes e o motivo de sua não-realização.

§ 4º As atas de sessões realizadas na legislatura deverão ser deliberadas até o término desta, sendo que a da última sessão deverá ser deliberada antes de se encerrar a sessão.

Art. 153. As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.

Parágrafo único: Das sessões solenes também será lavrado termo de entrega da honraria, a ser anexado ao processo da lei ou do requerimento que concedeu a respectiva honraria.

Art. 154. As sessões secretas serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada ao final da respectiva sessão.

§ 1º A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por cinco anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada

ainda lacrada e por fragmentação.

§ 2º A ata de sessão secreta somente poderá ser aberta em outra sessão secreta.

Art. 155. Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste Capítulo.”

Art. 2º Ficam revogados in totum o artigo 149 e o § 4º do

artigo 191 da Resolução nº 6, de 1º de julho de 1993.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 24/09/2009. José Roque Neto – Presidente.

Ref.

Projeto de Resolução nº 11/2009

Autoria: Mesa Executiva.

PML

LEIS

LEI Nº 10.773 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, onde se integram os demais municípios da Região Metropolitana de Londrina, juntamente com o Município de Arapongas.

Art. 2º A adesão ao CISMEL pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios interessados.

Art. 3º A participação do Município, junto ao CISMEL, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Art. 5º A presente lei será regulamentada por Decreto, após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo

Garcia - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 296/2009

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI Nº 10.774 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

SÚMULA: Institui a Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Fica criada e instituída a Secretaria Municipal de Defesa Social na Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, instituída pela Lei 8.834, de 1º de julho de 2002, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Prefeito com as seguintes atribuições:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Londrina, estruturando o Plano Municipal de Segurança, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

II - executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interferiram nos assuntos de segurança urbana da Cidade;

III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federal, visando à ação integrada no Município de Londrina, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;

IV - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Londrina, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

V - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que

exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;

VI - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos com supervisão de procuradores, advogados e estagiários de direito;

VII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais, para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

VIII - estabelecer os planos e programas da Guarda Municipal, visando garantir:

- a) a proteção das escolas públicas;
- b) a proteção do patrimônio público municipal;
- c) a proteção de parques municipais e áreas de interesse ambiental;
- d) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;
- e) a proteção do uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante;
- f) a proteção de pessoas em situação de risco social;
- g) o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico, de intempéries ou catástrofes;

IX - implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;

X - promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social, pesquisa e psicologia, visando ao trabalho com a Guarda Municipal, na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;

XI - receber, por intermédio do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais;

XII - dar suporte e orientar o funcionamento do Observatório da Violência e Criminalidade, com vistas à utilização das informações dos órgãos de segurança pública e demais informações e estatísticas no planejamento das ações de prevenção, repressão e reabilitação em favor da segurança na Cidade de Londrina;

XIII - dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da Cidade;

XIV - dar suporte e orientar os procedimentos para estudo e implantação do Centro Integrado de Defesa Social da Cidade, articulado com os demais órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M;

XV - orientar e dar suporte ao funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M;

XVI - orientar e apoiar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;

XVII - definir o plano de ação da Guarda Municipal, para a proteção de pessoas em situação de risco social, encaminhando e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integrados com

os demais órgãos;

XVIII - coordenar, em parceria com a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria, com a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

XIX - propor e implantar as políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município, para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;

XX - realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;

XXI - implantar e gerenciar sistema de inteligência para cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do Município e pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações aos demais órgãos;

XXII - interagir com os municípios da região metropolitana, para integração de ações e para alcançar os objetivos traçados nas instâncias metropolitanas de Segurança Pública de Londrina;

XXIII - gerir os convênios da Prefeitura com o Corpo de Bombeiros, na Cidade de Londrina, e com os demais organismos da área de segurança pública;

XXIV - definir as ações do Centro de Formação em Segurança Pública, podendo realizar convênios com instituições públicas ou particulares, para programas de formação e qualificação;

XXV - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Municipal de Londrina;

XXVI - subsidiar a definição de padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Municipal, a fim de orientar o melhor emprego da Guarda Municipal e da vigilância privada;

XXVII - interagir e articular as ações de segurança com os conselhos comunitários de segurança e com entidades da sociedade;

XXVIII - definir o plano de ação da Guarda Municipal, na sua atuação de proteção ao uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante, em articulação com as secretarias e órgãos afins.

XXIX - realização de outras atividades correlatas.

Art. 2º Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º Fica inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social, o Departamento da Guarda Civil Municipal de Londrina, criado pela Lei Municipal nº 6.543, de 29 de abril de 1996.

Art. 4º Altera a nomenclatura do Departamento da Guarda Civil de Londrina para Diretoria da Guarda Municipal, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5º Fica criada à Guarda Municipal de Londrina, corporação uniformizada, organizada, armada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens, serviços, instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da lei.

Art. 6º As atribuições da Guarda Municipal compreendem:

- I – vigiar os logradouros públicos;
- II – guardar os bens, equipamentos e próprios do Município;
- III – proteger e defender a população, nos casos de calamidade pública;
- IV – prestar socorro à população, nos casos de necessidade e emergência;
- V – colaborar, no que for possível, com a Polícia Estadual, e os demais órgãos de segurança pública, no serviço de segurança do Município, seja ele de ordem pessoal ou patrimonial.
- V - promover a evacuação da população, em caso de perigo iminente;
- VI – prevenir a ocorrência de ilícitos penais;
- VII – vigiar e proteger os patrimônios ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII – apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das constituições federal e estadual e da Lei Orgânica; e
- IX – apoiar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 7º O porte de arma será permitido, nos limites do Município, aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, com a prévia e competente autorização, conforme determina a legislação específica, salvo em casos de viagem que necessite usar arma, conforme a Lei nº 10.826/2003 e Decreto Lei 5.123/04.

Art. 8º O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal desempenhará as funções típicas de seu cargo, devidamente trajado com uniforme específico, e portará os respectivos assessorios, conforme disposto em Estatuto próprio.

Art. 9º Todos os servidores, ocupantes do cargo de guarda municipal, com autorização de Porte de Arma de Fogo, deverão ser submetidos, a cada doze meses, ao teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado à chefia imediata e à Corregedoria, para justificar o motivo da utilização da arma.

Art. 10. Os servidores nomeados, para integrar a carreira de Guarda Municipal, pertencerão ao Estatuto próprio.

Art. 11. A Guarda Municipal atuará em turnos diurno, noturno e finais de semana, feriados e sistema de revezamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. O efetivo da guarda municipal será de até 1000 cargos, a serem preenchidos de forma gradativa,

iniciando com 200 cargos, com soldo inicial de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os adicionais noturnos serão reembolsados em diárias ou em dinheiro.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Defesa Social compreende as seguintes unidades organizacionais:

- I - Corregedoria da Guarda Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III - Ouvidoria da Guarda Municipal;
- IV - Serviço de Inteligência;
- V - Diretoria da Guarda Municipal;
- VI – 4 gerências; e
- VI - 2 coordenadorias.

§ 1º Os servidores designados para assumir as funções de diretoria, gerências e coordenadorias perceberão, no desempenho das funções, a gratificação D.A.G. – Designação de Assessoramento e Gestão.

§ 2º As designações, contidas no parágrafo anterior, serão exercidas, preferencialmente, por servidores com formação específica em segurança pública, cujo perfil psicológico, comportamento, capacidade de liderança e conhecimento cultural assegurem condições de desenvolvimento de relações práticas, para aperfeiçoamento dos serviços.

§ 3º Os valores correspondentes à gratificação de que trata o § 1º, serão os estabelecidos no Anexo II da Lei nº 9.414, de 1º de abril de 2004.

Art. 14. Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições de executar os serviços atribuídos à Corporação.

Art. 15. Para a admissão no cargo de Guarda Municipal, deverão ser observados:

- I - concurso público;
- II - formação de nível médio;
- III – avaliação intelectual;
- IV - avaliação física;
- V - avaliação psicológica;
- VI – investigação de conduta; e
- VII – curso de formação específica de Guarda Municipal.

Art. 16. Fica instituído o Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Guarda Municipal, que poderá ser pago aos candidatos aprovados nessa fase do Concurso Público, com valores a serem regulamentados por Decreto.

Art. 17. Fica criada a gratificação de risco de vida, na base de trinta por cento do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal, para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atividade, assim definido em decreto, não sendo devida, em casos de afastamentos previstos no Estatuto próprio.

DAS ATRIBUIÇÕES

Do Secretário Municipal de Defesa Social

Art. 18. Ao Secretário Municipal de Defesa Social, compete:

I - prover a segurança e a tranquilidade públicas, prestando, às autoridades competentes e à população, colaboração técnica e científica para uma perfeita ação preventiva e repressiva na manutenção da ordem;

II - garantir, na efetivação das ações de defesa social, o exercício das liberdades consagradas constitucionalmente;

III - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IV - propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços de defesa social no Município;

V - participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;

VI - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

VII - baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VIII - designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IX - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para a solução de problemas que afetam a comunidade;

X - promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

XI - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

XII - promover a integração do Município de Londrina, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;

XIII - conferir honrarias aos servidores da Secretaria, na forma da legislação específica;

XIV - representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

XV - participar, como representante do Município de Londrina, de reuniões de entidades ligadas à segurança e à defesa interna;

XVI - articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;

XVII - coordenar operações conjugadas de unidades da estrutura departamental, integradas ou não a órgãos estaduais e federais;

XVIII - aprovar a nomeação para os cargos de chefia e assessoramento dos servidores da Secretaria, na forma da legislação específica;

XIX - homologar os atos dos órgãos normativos e de controle;

XX - celebrar convênios ou ajustes que objetivem a cooperação e participação em programas e projetos que envolvam equipamentos, obras e treinamento de recursos humanos ligados à área de defesa social;

XXI - promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

XXII - realizar, em consonância com as diretrizes

estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e

XXIII - resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.

Do Corregedor

Art. 19. São atribuições da Corregedoria, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Defesa Social, controlar, inspecionar e apurar infrações disciplinares praticadas tanto por servidores integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal, e aos servidores lotados na Secretaria, inclusive, ou servidores ocupantes de cargo em comissão, em conformidade com o Regulamento Geral e Estatuto da Guarda Municipal.

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 20. São atribuições do Chefe de Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Defesa Social:

I - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário;

II - promover a administração geral da Secretaria;

III - fazer indicações ao Secretário de funcionários que deverão participar de comissões especiais;

IV - promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais e particulares;

V - estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como, dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

VI - atuar como principal auxiliar do Secretário;

VII - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

VIII - coordenar a agenda de compromissos e representar o Secretário, quando designado;

IX - programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário;

X - promover as medidas necessárias ao provimento de transporte ao Secretário;

XI - cumprir tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;

XII - submeter à consideração do Secretário assunto de urgência ou cuja importância mereça tratamento imediato;

XIII - transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;

XIV - promover as atividades de imprensa e relações públicas da Secretaria;

XV - Coordenar as ações de inteligência;

XVI - Coordenar as atividades da ouvidoria da Secretaria

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Do Ouvidor

Art. 21. São atribuições da Ouvidoria, diretamente subordinada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa

Social, fiscalizar, investigar, receber denúncias e reclamações dos cidadãos, auditar e propor políticas de qualificação e melhorias das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Secretaria.

Do Serviço de Inteligência

Art. 22. São atribuições do Serviço de Inteligência, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete da Secretária de Defesa Social:

- I - coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública;
- II – identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais;
- III – promover a coleta, busca e análise de dados;
- IV – produzir conhecimentos que subsidiem decisões nos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Municipal e do governo municipal, nas questões pertinentes à segurança pública;
- V – coletar dados para a produção de conhecimento, no campo de segurança pública, para assessorar o comando da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 23. Ficam criados e acrescidos no quadro de cargos comissionados previsto no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, com a nova redação dada pela Lei nº 9.414, de 1º de abril de 2004, modificada pela Lei nº 9.690, de 29 de dezembro de 2004, os seguintes cargos com os respectivos vencimentos e correspondência aos símbolos:

Títulos dos Cargos Comissionados	Código	Nível de vencimento	Quantitativo
Secretário Municipal de Defesa Social	DS01P	CC01	1
Assessor Executivo CG/GM I	AE01	CC01	1

Parágrafo único. A assessoria prevista no “caput” do artigo, será ocupada exclusivamente por servidores aposentados que já exerceram o cargo de Delegado da Polícia Civil ou Federal, Oficiais da Polícia Militar ou que ocuparam posto

de comando das Forças Armadas.

Art. 24. Pelo menos 20% do efetivo da guarda municipal deverá ser ocupado por mulheres.

Art. 25. O Regimento Interno bem como os demais atos, necessários à execução da presente lei, serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 26. O Executivo encaminhará, no prazo estipulado no artigo anterior, Projeto de Lei criando o Estatuto, que conterá o seu regulamento disciplinar, e o Plano de Cargos e Carreiras, próprios da Guarda Municipal, em conformidade com o disposto no § 8º, art. 144 da Constituição Federal.

Art. 27. A jornada de trabalho da Guarda Municipal deverá ser cumprida de forma que haja atendimento 24 horas.

Art. 28. A Guarda Municipal deverá adquirir bafômetros e decibelímetros em quantidade suficiente para atender a demanda.

Art. 29. A Guarda Municipal obrigatoriamente fará uso de colete a prova de bala, de armamento semi-automático bem como de pistola elétrica (arma não-letal paralisante).

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2009. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município (em exercício), José do Carmo Garcia - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 279/2009

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com as Emendas nºs 4 a 6, 8 a 10, 12, 13, 18, e o caput da Subemenda à Emenda nº 13.

PML ERRATA

No **Jornal Oficial nº 1138**, de **24 de setembro de 2009**, pág. 15, referente ao Edital nº 102/2009-DGPP/SMGP de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Professor na Função de Docência Educação Física.

ONDE LÊ-SE:

20º - 54024673 - Isabella Portugal Pozatto

LEIA-SE:

20º - 54014351 - Marinalva Aparecida dos Santos.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Jose do Carmo Garcia

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Alana Piovezan / Camilla Balsani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br